



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

## LEI N° 4.706

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A DIANA GABRIELY DA SILVA FARIA TERRENO URBANO PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE CUNHO EMINETEMENTE RESIDENCIAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica o Município de Monte Alegre/Poder Executivo autorizado a alienar a **DIANA GABRIELY DA SILVA FARIA**, residente neste município, imóvel urbano pertencente a esta municipalidade, com a finalidade de cunho eminentemente residencial.

**Art. 2°** Trata-se o referido bem, de um imóvel urbano localizado na Passagem Jaguará s/n, bairro de papagaio, medindo 10,00 (dez) metros de frente, por 20,00 (vinte) metros nos fundos, perfazendo um total de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados.

**Art. 3°** - A efetivação da alienação está condicionada ao pagamento da importância R\$-908,00 (novecentos e oito reais), a ser depositada através de Documento de Arrecadação Municipal- DAM, em conta corrente da Prefeitura.

**Art. 4°** - A forma de pagamento se dará em parcela única em até cinco dias úteis após a promulgação da Lei pelo Executivo Municipal.

**Art. 5°** - O bem alienado será declarado reversível ao patrimônio municipal, sem direito a devolução da importância paga ou a qualquer tipo de indenização por parte da municipalidade se, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei, o objetivo não tiver sido alcançado.



PODER LEGISLATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:69.220-000/MONTE ALEGRE-PAPÁ

**Art. 6°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre  
em 18 de novembro de 2008.

  
Anselmo Raimundo Corrêa Picanço  
Presidente da Câmara Municipal

  
Hélio Ivan dos Santos Alvarenga  
1° Secretário em Exercício

  
Waldir Porfírio Alves  
2° Secretário em Exercício